

**LEI No. 1575/2015.**

**DATA:** 13 DE ABRIL DE 2015.

**EMENTA:** ALTERA AS LEIS MUNICIPAIS Nº 1503/2013, DE 12 DE DEZEMBRO DE 2013 – PLANO PLURIANUAL PARA O PERÍODO DE 2014 A 2017, LEI Nº 1538/2014, DE 12 DE JUNHO DE 2014 – LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015 E LEI Nº. 1568/2014 DE 19 DE DEZEMBRO DE 2014 – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA 2015.

**Art. 1º** Fica inserido na Lei Municipal nº 1503/2013 de 12 de dezembro de 2013, **PPA - PLANO PLURIANUAL**, no exercício financeiro de 2015 e Lei Municipal nº 1538/2014 de 12 de junho de 2014, **LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015**, no seu respectivo programa, as seguintes ações:

<b>ÓRGÃO:</b>	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	08.01 – Fundo Municipal de Saúde				
<b>PROGRAMA:</b>	0010 – Atuação Integrada na Prevenção em Saúde				
<b>FUNÇÃO:</b>	10 – Saúde				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	301 – Atenção Básica				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
1.199 – Mobiliários, Veículos e Equipamentos – Manutenção das Atividades de Saúde	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	01	282.323,53
<b>ÓRGÃO:</b>	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social				
<b>PROGRAMA:</b>	0016 – Apoio Administrativo				
<b>FUNÇÃO:</b>	14 – Direitos da Cidadania				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	422 – Direitos Individuais, Coletivos e Difusos				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
2.180 – Conselhos Municipais de Políticas Públicas	A	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	01	2.205,00
<b>PROGRAMA:</b>	0016 – Apoio Administrativo				
<b>FUNÇÃO:</b>	08 – Assistência Social				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	244 – Assistência Comunitária				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
2.212 – Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – APRIMORA REDE	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	01	1.000,00
<b>PROGRAMA:</b>	0024 – Proteção Social Básica				
<b>FUNÇÃO:</b>	08 – Assistência Social				

<b>SUBFUNÇÃO:</b>	244 – Assistência Comunitária				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
2.085 – Manutenção da Rede de Atenção à Família – CRAS	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	01	398,20
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
1.246 – Mobiliário, Veículos e Equipamentos – IGDM/SUAS – PBF	P	Outros Produtos	Outras Unidades de Medida	01	22.787,66
<b>PROGRAMA:</b>	0025 – Proteção Social Especial				
<b>FUNÇÃO:</b>	08 – Assistência Social				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	244 – Assistência Comunitária				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
2.104 – Manutenção do CREAS	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	01	3.660,55

**Art. 2º** Fica reduzido em **R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais), o valor da meta financeira para o exercício de 2015 das ações abaixo relacionada na Lei Municipal nº 1503/2013 de 12 de dezembro de 2013, PPA - PLANO PLURIANUAL, no exercício financeiro de 2015 e Lei Municipal nº 1538/2014 de 12 de junho de 2014, LDO - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS PARA 2015, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social				
<b>PROGRAMA:</b>	0024 – Proteção Social Básica				
<b>FUNÇÃO:</b>	08 – Assistência Social				
<b>SUBFUNÇÃO:</b>	244 – Assistência Comunitária				
<b>Descrição da Ação</b>	<b>Tipo</b>	<b>Produto (Bem ou Serviço)</b>	<b>Unidade de Medida</b>	<b>Metas Físicas</b>	<b>Valores (R\$ 1)</b>
2.210 – Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social - IGDSUAS	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	01	400,00
2.211 – Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDM/SUAS	A	Pessoas Atendidas	Pessoas	01	1.100,00

**Art. 3º** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir um **Crédito Adicional Especial** no valor de **R\$ 312.374,94** (Trezentos e doze mil, trezentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos) ao Orçamento do Município para o exercício de 2015, conforme segue:

<b>ÓRGÃO:</b>	08.00 – Secretaria Municipal de Saúde				
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	08.01 – Fundo Municipal de Saúde				
<b>10.301.0010.1.199</b>	<b>Mobiliário, Veículos e Equipamentos – Manutenção das Atividades de Saúde</b>				
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	303 – Saúde – Receitas Vinculadas - (EC 29/00 – 15%)				
4.4.90.52.00 – 2538	Equipamentos e Material Permanente			R\$ 168.927,26	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	495 – Atenção Básica				
4.4.90.52.00 – 2539	Equipamentos e Material Permanente			R\$ 113.396,27	

<b>ÓRGÃO:</b>	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>14.422.0016.2.180</b>	<b>Conselhos Municipais de Políticas Públicas</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	936 – Componente para Qualificação de Gestão – SUAS	
3.3.90.30.00 – 2540	Material de Consumo	R\$ 400,00
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	752 – FNAS – IGD – BOLSA FAMILIA	
3.3.90.30.00 – 2544	Material de Consumo	R\$ 705,00
3.3.90.36.00 – 2541	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Fisica	R\$ 1.100,00
<b>08.244.0024.2.085</b>	<b>Manutenção da Rede de Atenção a Família – CRAS</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	783 – FNAS – PISO BASICO FIXO	
3.3.90.30.00 – 2545	Material de Consumo	R\$ 398,20
<b>08.244.0025.2.104</b>	<b>Manutenção do CREAS</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	786 – FMASPFMC2 – CREAS	
3.3.90.30.00 – 2546	Material de Consumo	R\$ 3.660,55
<b>08.244.0024.1.246</b>	<b>Mobiliário, Veículos e Equipamentos – IGDM/SUAS – PBF</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	752 – FNAS – IGD – BOLSA FAMILIA	
4.4.90.51.00 – 2547	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 22.787,66
<b>08.244.0016.2.212</b>	<b>Aprimoramento da Rede Socioassistencial Privada do SUAS – APRIMORA REDE</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	816 – APRIMORA REDE	
3.3.90.30.00 – 2548	Material de Consumo	R\$ 1.000,00

**Art. 4º** Para fazer face a abertura do **Crédito Adicional Especial** descrito no artigo anterior, servira de recurso:

**I** - a redução do valor de **R\$ 1.500,00** (Hum mil e quinhentos reais) das seguintes dotações orçamentárias:

<b>ÓRGÃO:</b>	12.00 – Secretaria Municipal de Assistência Social	
<b>UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:</b>	12.03 – Fundo Municipal de Assistência Social	
<b>08.244.0024.2.210</b>	<b>Índice de Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGDSUAS</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	936 – Componente para Qualificação de Gestão – SUAS	
3.3.90.33.00 – 2278	Passagens e Despesas com Locomoção	R\$ 400,00
<b>08.244.0024.2.211</b>	<b>Índice de Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGDM/SUAS</b>	
<b>FONTE DE RECURSOS</b>	936 – Componente para Qualificação de Gestão – SUAS	
3.3.90.39.00 – 2282	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurica	R\$ 1.100,00

**II** - o **Superávit Financeiro** apurado em balanço patrimonial do exercício anterior no valor de **R\$ 309.874,94 (Trezentos e nove mil, oitocentos e setenta e quatro reais e noventa e quatro centavos)**, descrito no artigo 43, § 1º, inciso I da Lei 4.320/64, conforme as fontes a seguir:

<b>Fonte:</b> 303	303 – Saúde – Receitas Vinculadas – (EC 29/00 – 15%)	R\$168.927,26
<b>Fonte:</b> 495	Pab – Atenção Basica	R\$113.396,27
<b>Fonte:</b> 783	FNAS – PISO BASICO FIXO	R\$ 398,20
<b>Fonte:</b> 786	FMASPFMC2 – CREAS	R\$ 3.660,55

<b>Fonte:</b> 752	FNAS – IGD – BOLSA FAMILIA	R\$ 23.492,66
-------------------	----------------------------	---------------

**III** - os provenientes de **excesso real de arrecadação**, no valor de **R\$ 1.000,00** (Hum mil reais) nos termos do artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64, conforme fonte a seguir:

**816 – APRIMORA REDE**

1721.34.99.10.00 - 250	FMAS – APRIMORA REDE	R\$ 1.000,00
------------------------	----------------------	--------------

**Art. 5º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Santa Terezinha de Itaipu,  
em 13 de abril de 2015.

**CLAUDIO EBERHARD**  
**PREFEITO**